

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Altera o Art. 7º da Resolução CAE nº 11/2023, incluindo vagas supranumerárias para quilombolas

O Vice-Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, *ad referendum* da plenária do referido Conselho,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 7º da Resolução CAE nº 11/2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

- "Art. 7º Serão disponibilizadas até 05 (cinco) vagas supranumerárias, sendo cada uma delas distribuída entre as seguintes categorias: a) indígenas aldeados, b) quilombolas c) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), d) imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade, e e) servidores técnico-administrativos em educação da UFBA.
- § 1º Os candidatos às vagas mencionadas no *caput* para indígenas aldeados, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e servidores técnico-administrativos em educação da UFBA deverão realizar as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e inscrever-se por meio de autodeclaração para tais categorias, cujos critérios serão estabelecidos por edital específico.

§ 2° (...)

§ 3º Os candidatos às vagas para as categorias de indígenas aldeados, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) devem ter cursado todo o ensino médio em escola pública.

§ 4° (...)

§ 5° (...)

§ 6º Os candidatos às vagas mencionadas no *caput* para indígena aldeado devem apresentar a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

§ 7° (...)

§ 8° (...)

§ 9º Os candidatos às vagas mencionadas no *caput* para quilombola precisam apresentar declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 23 de janeiro de 2024.

## Milton Correia Sampaio Filho

Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/01/2024

### RESOLUÇÃO Nº 5/2024 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 23/01/2024 09:19 ) MILTON CORREIA SAMPAIO FILHO PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

> DCTI/ICTI (12.01.93.01) Matrícula: ###391#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ufba.br/public/documentos/">https://sipac.ufba.br/public/documentos/</a> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 23/01/2024 e o código de verificação: a6dbd2138b